



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 556, DE 13 DE MAIO DE 1975**

“Autoriza abrir crédito especial e dá outras providências.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no montante de Cr\$186.193,91 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e três cruzeiros e noventa e um centavos), para atender despesas de reajustamento de preços na execução das obras da Estação Rodoviária de Rio Branco.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, provirão de anulações de igual valor constantes no orçamento vigente na dotação 1802.0309040.41 - Projetos a Cargo da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 13 de maio de 1975, 87º da República, 73º do Tratado de Petrópolis e 14º do Estado do Acre.**

**GERALDO GURGEL DE MESQUITA**

Governador do Estado do Acre